



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Departamento de Letras**

**Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais da
Graduação em Letras**

O presente documento regulamenta as Outras Formas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais dos Cursos de Graduação em Letras da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo.

Da Definição

Art. 1º - As **Atividades Acadêmico-Científico-Culturais** (AACCs) são componentes curriculares obrigatórios da Graduação em Letras da Universidade Federal de São Paulo e totalizam 300 horas a serem cumpridas extrassala. Caracterizam-se pelo conjunto das atividades de formação que contribuem para o enriquecimento acadêmico, científico e cultural esperado do profissional da área de Letras.

Art. 2º - As atividades Acadêmico-Científico-Culturais estão divididas em duas categorias: **Atividade Programada de Pesquisa** (APP), que compreende 100 horas, e **Atividades Complementares** (ACs), que compreendem 200 horas. A Atividade Programada de Pesquisa é aquela que focaliza especificamente a formação do pesquisador em Letras. As Atividades Complementares (ACs) são atividades que ampliam a formação inicial do profissional de Letras.

Das Atividades Programadas de Pesquisa

Art. 3º - A Atividade Programada de Pesquisa (APP) constitui-se de um conjunto de realizações que aliam o conhecimento teórico adquirido ao longo do curso à prática de pesquisa acadêmica, envolvendo a elaboração de um projeto de pesquisa, bem como seu desenvolvimento.

§ 1º - A Atividade Programada de Pesquisa (APP) poderá ser cumprida a partir do segundo termo de ingresso no curso e consistirá em atividades

desenvolvidas com base em encontros de orientação, individuais e/ou em grupo, com duração mínima de 12 meses, conforme cronograma previamente estabelecido. Considera-se desejável que esta tarefa seja cumprida a partir da segunda metade do curso. Dessas atividades de orientação deverão resultar:

- I. um projeto de pesquisa em que conste também levantamento bibliográfico pertinente ao tema da pesquisa;
- II. um artigo acadêmico desenvolvido a partir do projeto anteriormente preparado.

§ 2º - As seis áreas que compõem o Departamento terão a responsabilidade de divulgar os campos de interesse dos professores que as integram, bem como um quadro de vagas disponíveis, por professor, para o ano subsequente. O trabalho de cada área será coordenado pela Comissão de Curso de Graduação (CCG), a qual terá a atribuição de divulgar documento que atualize, quando necessário, os campos de interesse e as vagas disponíveis.

§ 3º - Os professores que desejarem obter certificação de orientação de APP deverão encaminhar à Secretaria de Apoio ao Docente, ao término das atividades, o Certificado de Orientação devidamente preenchido com os dados da orientação concluída, para obtenção de assinatura da Chefia de Departamento e da Coordenação de Curso.

§ 4º - Encontram-se apenas a este Regulamento os seguintes documentos:

- Formulário de Conclusão de Atividade Programada de Pesquisa
- Formulário de Dispensa de Cumprimento de Atividade Programada de Pesquisa

Dos procedimentos para o registro da APP

Art. 4º Para registro da APP, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

§ 1º - A partir do início de cada semestre letivo, o aluno terá um mês para formalizar seu vínculo com o professor orientador. Para tanto, é recomendável que o aluno já tenha estabelecido um contato prévio com o orientador.

§ 2º- A data limite para o encaminhamento ao Setor de Apoio Pedagógico *pele professor orientador* dos Formulários de Orientação em Atividade Programada de Pesquisa¹ será de trinta (30) dias corridos, a contar da data

¹ Disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9eECDV1T-CE08SHQqDlyhfmJgVnxrmWLSLn8HZly07YrmQ/viewform>

de início oficial do semestre letivo, ou o primeiro dia útil subsequente. Após essa data, o setor de Apoio Pedagógico encaminhará à Comissão de Curso de Graduação (CCG) a lista de alunos inscritos por professor orientador.

§ 3º - O docente deverá realizar o acompanhamento de cada aluno orientado, registrando a realização ou não das atividades previstas naquele período. O aluno será aprovado ou reprovado com base nesse acompanhamento, não havendo atribuição de nota. O parecer do professor orientador deverá ser encaminhado em formulário específico, atendendo ao prazo de dez dias úteis antes da data instituída a cada semestre para o fechamento da pasta verde, ao Setor de Apoio Pedagógico, que fará a inserção do resultado na pasta verde. O Setor de Apoio Pedagógico solicita que o encaminhamento não seja feito por alunos, podendo ocorrer por meios eletrônicos.

§ 4º - Os alunos que já tenham concluído uma Iniciação Científica (com bolsa ou voluntária) poderão ser dispensados do cumprimento da Atividade Programada de Pesquisa mediante apresentação do projeto de pesquisa e relatório final ou certificado de conclusão emitido pela ProGrad, cabendo ao orientador da Iniciação Científica concluída endossar e formalizar a dispensa. A formalização da dispensa será efetuada pelo encaminhamento ao Setor de Apoio Pedagógico de formulário específico por parte do professor orientador da Iniciação Científica que oportunizou a dispensa. O encaminhamento deste formulário atenderá aos prazos aplicados à formalização do vínculo de orientação (em até trinta dias úteis do início do semestre letivo, ou primeiro dia útil subsequente).

§ 5º - Sendo facultado ao aluno o direito de realizar Iniciação Científica sob orientação de docente de outra graduação do campus, a dispensa de cumprimento de APP por docente de outro curso é igualmente permitida, atendendo-se aos mesmos prazos e exigências.

Das Atividades Complementares

Art. 5º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas Atividades Complementares (ACs) a participação em atividades acadêmico-científico-culturais ligadas à área de Letras e demais áreas afins, realizadas na própria universidade ou em outras instituições a partir da data de ingresso na Unifesp, considerando-se a seguinte distribuição máxima de horas por atividade:

TIPO DE ATIVIDADE	MÁXIMO DE HORAS POR EVENTO
Atividade de Monitoria Acadêmica Voluntária de Unidade Curricular devidamente certificada pela ProGrad.	70
Atividade de Monitoria Acadêmica com Bolsa de Unidade Curricular devidamente certificada pela ProGrad.	60
Participação com apresentação de trabalho ou como palestrante em eventos acadêmicos (congressos, simpósios, jornadas etc.)	24
Participação em atividades de extensão universitária como docente ou oficineiro.	30
Participação como ouvinte em cursos extracurriculares com duração entre 15 e 30 horas.	30
Participação como ouvinte em cursos extracurriculares com duração de mais de 30 horas.	60
Participação como monitor em eventos acadêmicos (palestras, congressos, simpósios, jornadas etc.)	12
Participação como organizador de eventos acadêmicos (palestras, congressos, simpósios, jornadas etc.)	24
Participação em Grupos de Estudo, considerada por semestre de participação em um ou mais grupos.	16 (por semestre)
Participação no Centro Acadêmico como Membro de Chapa Eleita	20
Participação em Cargos Eletivos de Representação Discente	40
Participação como organizador em eventos culturais (mostras de cinema, exposições, rodas de leitura etc.)	12
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, simpósios, jornadas etc.)	10
Participação como ouvinte em oficinas ou minicursos com duração de mais de 4 horas.	16
Participação como ouvinte em palestras, conferências, minicursos ou oficinas com duração de até 4 horas.	4

§ 1º - Só são aceitas atividades mediante documento comprobatório, emitido por instituição reconhecida;

§ 2º - Não serão aceitos comprovantes de entrada a filmes, museus, peças ou concertos para o cômputo de horas relativas a ACs.

§ 3º - As Unidades Curriculares Optativas Emergenciais - oferecidas durante o período da pandemia do coronavírus e realizadas 100% a distância - serão excepcionalmente aceitas como Atividades Complementares, sendo consideradas para o cômputo de horas como cursos extracurriculares.

Art. 6º Dos procedimentos para o registro das ACs

Para registro das ACs, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

§ 1º - o aluno deverá preencher o formulário, fornecido pela Secretaria de Alunos, especificando de antemão: a) dados do aluno; b) breve descrição da atividade (título, instituição responsável, organizador); c) categoria (científica, acadêmica ou cultural); d) carga horária.

§ 2º - O formulário, juntamente com documentação comprobatória, deverá ser entregue de uma só vez (já com o total de 200 horas de atividades complementares). A entrega à Secretaria de Alunos poderá ser feita em duas datas: durante o mês maio e durante o mês de outubro. A Comissão de Curso emitirá pareceres em junho e no final de novembro deferindo ou não os casos analisados.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**

**Departamento de Letras
Atividades Programadas de Pesquisa
Ficha de Aprovação**

Nome do Docente Orientador: _____

Nome do Aluno Orientando: _____

Nº de matrícula: _____

Curso:

- Português
- Português-Espanhol
- Português-Francês
- Português-Inglês

Turno :

- Noturno
- Vespertino

Parecer:

- Aprovado
- Reprovado

Guarulhos, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Docente Orientador



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**

**Curso de Letras
Atividades Programadas de Pesquisa
Dispensa de aluno(a)**

Nome do Docente: _____

Contato (e-mail ou telefone): _____

Declaro que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____
realizou projeto de pesquisa e artigo científico, sob minha orientação

Nome do Projeto e do Artigo Científico:

É obrigatório anexar cópia do projeto e do artigo científico.

Guarulhos, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Docente